



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRA



Requerimento:	000558 / 2025 - 05/05/2025	Protocolo N°:
Solicitante:	SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS	
Local/Setor:	SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E CULTURA	
Requerente:	LEIA RINGUIER NALI	

Objeto: A despesa refere se ao pagamento de ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição: Comunidade Viva no Córrego da Telha, Páscoa da Família, Castelo Festival e São Pedro, que teve como objetivo promover o entretenimento a toda população castelense.
Boletos em anexo

Conta Contábil		01062 - SERVIÇO ()				
Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
00001	00000968	PAGAMENTO Ecad referente a Comunidade Viva - Córrego da Telha	UN	1,00	102,5100	102,51
00002	00000968	PAGAMENTO Ecad referente a Páscoa da Família	UN	1,00	102,5100	102,51
00003	00000968	PAGAMENTO Ecad referente a Castelo Festival	UN	1,00	115,0000	115,00
00004	00000968	PAGAMENTO Ecad referente a Comunidade Viva - São Pedro	UN	1,00	102,5100	102,51

SERVIÇO: 422,53

Total Geral: 422,53

LEIA RINGUIER NALI
SEMTEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
EVENTOS

MÁRCIA POLIANA CASAGRANDE
Responsável pela elaboração do Pedido de Compra

folha 666



Nome: PREFEITURA MUN. DE CASTELO
CPF/CNPJ: 27.165.638/0001-39
Código do Cliente: 13789

Valor: R\$ 422,53
Vencimento: 20/05/2025



Você sabe reconhecer um boleto do Ecad?

Nossos boletos são emitidos exclusivamente pelo banco Bradesco e iniciam com os números 237.

O nome do beneficiário é sempre "Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad", com CNPJ 00.474.973/0001-62.

Os boletos podem ser enviados via e-mail ou Correios, por colaboradores ou por representantes das nossas agências credenciadas.

Referência:
Show:
Diversos Eventos
Mais detalhes em informações adicionais.

Importante:
O pagamento do boleto do mês atual não quita débitos anteriores.

Contato: Fale com a Mila

Onde estamos

		237-2		23790.22722 60902.205099 33006.468004 5 10870000042253	
Local de pagamento				Vencimento	
Pagável preferencialmente em qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A.				20/05/2025	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62				227-5 / 64680-6	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
02/05/2025	9022050933	RC	N	02/05/2025	26 / 09022050933-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Parcela	Valor	(=) Valor Documento
	26	REAL	1/1		422,53
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) Após venc. multa 10% + 1% a.m. após 30 dias. Receber até 30 dias do vencimento.				(-) Descontos / Abatimentos	
				0,00	
				(-) Outras deduções	
				(+/-) Mora / Multa	
				(+/-) Outros acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador					
PREFEITURA MUN. DE CASTELO, CNPJ: 27.165.638/0001-39					
Av. N.SRA.DA PENHA, 103 - CEP: 29360-000					
CENTRO - CASTELO					



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

Nº do Processo
754725
Folha Nº 02
Assinatura

634800043a1c0b9f8b0cc5d1199e7ee033094d9151d8afed43b07ed70f0495

Nome: PREFEITURA MUN. DE CASTELO

CPF/CNPJ: 27.165.638/0001-39

Código do Cliente: 13789

Valor: R\$ 422,53

Vencimento: 20/05/2025



Informações adicionais:

05/2025 | PROMOTOR SHOWS/EVENTOS | FUNÇÃO DANÇANTE | COMUNIDADE VIVA - CORREGO DA TELHA | (27/04/2025 11:00 A 27/04/2025) - VALOR : R\$ 102,51
05/2025 | PROMOTOR SHOWS/EVENTOS | FUNÇÃO DANÇANTE | PASCOA DA FAMILIA | (20/04/2025 18:00 A 20/04/2025) - VALOR : R\$ 102,51
05/2025 | PROMOTOR SHOWS/EVENTOS | FUNÇÃO DANÇANTE | CASTELO FESTIVAL 2025 | (11/04/2025 20:00 A 12/04/2025) - VALOR : R\$ 115,00
05/2025 | PROMOTOR SHOWS/EVENTOS | FUNÇÃO DANÇANTE | COMUNIDADE VIVA - SAO PEDRO | (06/04/2025 12:00 A 06/04/2025) - VALOR : R\$ 102,51

Demonstrativo:

O ECAD é o órgão centralizador da arrecadação e distribuição dos direitos autorais no país decorrentes da execução pública musical, inclusive através da radiodifusão e da exibição cinematográfica, na conformidade da lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial dos artigos 29, Inciso VIII, letras b, c, d, e, f, g, 31, 68, parágrafos 2o, 3o, 4o e 99o, que trata dos Direitos Autorais. Pague esta guia exclusivamente no sistema bancário. Não é válido para quitação pagamento efetuado indevidamente a pessoas ou em locais diversos.

A presente guia foi confeccionada mediante responsabilidade e informações prestadas pelo SACADO para contraprestação de licença autoral em caráter pro solvendo, APENAS se constituindo recibo mediante comprovação de sua devida liquidação no sistema bancário; quando através de cheque, após sua efetiva compensação positiva. Acaso não haja a liquidação na data apontada e condições acima, ficará configurada a utilização desautorizada das obras musicais protegidas pelo ECAD, que se reserva o direito de reaver o preço pela utilização musical no evento respectivo, perante todos os co-responsáveis (inclusive proprietários e/ou gerentes do local onde realizado), ou quaisquer deles isoladamente (art. 110 da Lei Autoral), com apuração dos valores devidos nos moldes de seu regulamento de arrecadação, sem prejuízo da multa cominada no art. 109, da Lei 9.610/98.

NA FORMA DO PARÁGRAFO 4o DO ARTIGO 99, É EXPRESSAMENTE VEDADO AOS TÉCNICOS DE ARRECADAÇÃO E AGENTES CREDENCIADOS PELO ECAD RECEBER NUMERÁRIO A TÍTULO DE DIREITOS AUTORAIS, OU A QUALQUER OUTRO TÍTULO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O ECAD POR QUALQUER PAGAMENTO EFETUADO DIRETAMENTE A SEUS REPRESENTANTES OU A TERCEIROS QUE INDEVIDAMENTE SE APRESENTAREM NESTA QUALIDADE.

Nº do Processo	
7547/25	
Fonte Nº	Assinatura
03	

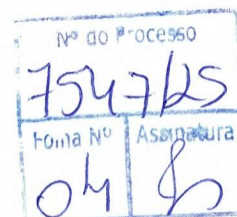
COMUNIDADE DE SÃO PEDRO- 2025 - CASTELO		
DIA	ATRAÇÃO	VALOR
6/abr	CLEONE MIRANDA	R\$ 1.150,00
TOTAL		R\$ 1.150,00
ECAD 5%		R\$ 57,50
UDA - UNIDADE DO DIREITO AUTORAL		102,51

CASTELO FESTIVAL - 2025 - CASTELO		
DIA	ATRAÇÃO	VALOR
11/abr	CARLINHOS E GUSTAVO	R\$ 1.150,00
12/abr	HENRIQUE GOMES	R\$ 1.150,00
TOTAL		R\$ 2.300,00
ECAD 5%		R\$ 115,00

PASCOA EM FAMILIA - 2025 - CASTELO		
DIA	ATRAÇÃO	VALOR
19/abr	CANCELADO	
20/abr	TRIO SOL	R\$ 1.900,00
TOTAL		R\$ 1.900,00
ECAD 5%		R\$ 95,00
UDA - UNIDADE DO DIREITO AUTORAL		102,51

COMUNIDADE DA TELHA- 2025 - CASTELO		
DIA	ATRAÇÃO	VALOR
27/abr	CLEONE MIRANDA	R\$ 1.900,00
TOTAL		R\$ 1.900,00
ECAD 5%		R\$ 95,00
UDA - UNIDADE DO DIREITO AUTORAL		102,51

R\$ 422,53



Razão Social: Prefeitura Mun. de Castelo

CNPJ: 27.165.638/0001-39

Endereço: Avenida Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro - Castelo/ES - CEP: 29.360-000

Evento

Data

Pág. 09

Art. 11. Tratando-se de espetáculos musicais para os quais não exista venda de ingresso, o preço da licença será fixado de acordo com os critérios descritos nos parágrafos que compõem este artigo.

§ 1º. Para espetáculos musicais realizados em logradouros públicos e/ou em ambientes abertos, onde não há viabilidade de delimitação do espaço utilizado, bem como, na impossibilidade da cobrança por parâmetro físico, o preço será definido com base na percentual sobre o custo musical, composto pelos valores contratados com cachês de artistas e músicos e despesas com equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e montagem de palco.

§ 3º. Para aplicação do custo musical, além do contrato do cachê com artistas e músicos, o usuário deverá apresentar os contratos firmados com as empresas fornecedoras dos demais custos do evento ou as respectivas notas fiscais de pagamento dos serviços, conforme parágrafo primeiro deste artigo. Para eventos promovidos por entes públicos, na falta dos documentos acima, poderão ser consideradas como comprovação do custo musical as publicações no Diário Oficial ou em nota de empenho.

Pág. 37 - Licenças eventuais - Shows e Eventos

2. Espetáculos musicais, shows, bailes ou festas dançantes

Conforme regras estabelecidas no artigo 11 deste Regulamento, o percentual a ser aplicado sobre o custo musical será de 10 % para música ao vivo e 15% para música mecânica.

Regulamento de Arrecadação:

Também consideram-se para esta cobrança shows, bailes e festas dançantes realizados em rodeios, feiras, exposições, festas agropecuárias e em eventos esportivos.

Apenas a apresentação de DJs que executam em seus shows música eletrônica (aquela que é criada ou modificada através do uso de equipamentos e instrumentos eletrônicos, tais como sintetizadores, gravadores digitais, computadores ou softwares de composição). Esta forma de execução implica,

Art. 22. Tratando-se de espetáculos musicais e teatrais ou dança, será concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o preço da licença de acordo com os critérios descritos nos parágrafos que compõem este artigo:

§ 1º. Será concedido o desconto nos licenciamentos que considerem os percentuais sobre a receita bruta ou custo musical, passando de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento) para música ao vivo e de 15% (quinze por cento) para 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para música mecânica.

§ 3º. Terão direito a redução descrita no parágrafo anterior os usuários que:

- I - Não possuírem débitos de direitos autorais com o Ecad.
- II - Informarem ao Ecad o repertório musical e demais documentações solicitadas que se fizerem necessárias, como: alvará Prefeitura e/ou Corpo de Bombeiros, planta do evento, sinopse do evento ou demais documentos comprobatórios que possibilitem o entendimento e confirmação da configuração do evento.
- III - Não tiver nenhuma pendência de documentação de eventos realizados anteriormente ao que estiver sendo licenciado.
- IV - Permitirem o livre acesso dos representantes do Ecad nas dependências do evento, para aferição do público presente, configuração, coleta de repertório musical e possíveis gravações, tendo como objetivo a identificação das músicas executadas.



Espécie de Usuário Eventual

Atividade Principal Entidade Pública

Atividade de Enquadramento Shows/ Eventos

Critério Custo Musical

Fator do enquadramento 5%

Memória de Cálculo

Custo Musical Total x Fator

R\$ 140.000,00 x 5%

Valor

R\$ 7.000,00

LEI FEDERAL:

A licença para execução pública musical em seu evento deve ser providenciada sempre previamente à execução das músicas, conforme exige o art. 68 da Lei Federal 9.610/98. O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente através de boleto de cobrança.

A utilização não autorizada de obras musicais configura violação à lei e todos os responsáveis respondem judicialmente em grau de solidariedade, ficando igualmente sujeitos às sanções criminais e civis cabíveis, incluindo a suspensão das execuções públicas. O infrator também fica sujeito ao pagamento de multa de vinte vezes o valor que deveria ser originariamente pago, conforme os artigos 105, 109 e 110 da Lei Federal 9.610/98 e caput do art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Nº DO PROCESSO	
7547/25	
Folha Nº	Assinatura
06	φ